

**ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 012/CPPGE/2023**

Regulamenta Parecer Normativo para concessão de reajuste e repactuação por intermédio de apostilamento. Arts. 135 e 136, i da lei nº 14.133/2021.

**Considerando** a necessidade de orientação uniforme para os órgãos e entidades da administração pública estadual nos processos que versam sobre concessão de reajuste e repactuação por intermédio de apostilamento. Arts. 135 e 136, i da lei nº 14.133/2021;

**Considerando** a decisão colegiada proferida na Reunião Extraordinária do dia 23 de fevereiro de 2023 do Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Estado, que acolheu na íntegra o voto proferido no processo nº 2854/CPPGE/2023;

**Considerando** a necessidade de orientar os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta estaduais quanto às implicações práticas imediatas da referida decisão, conferindo segurança jurídica aos atos da administração pública.

**RESOLVE FIXAR E SUBMETER À HOMOLOGAÇÃO DO EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO, A SEGUINTE ORIENTAÇÃO JURÍDICO NORMATIVA:**

**Art. 1º** Ficam as áreas competentes dos órgãos da Administração Direta e Indireta estaduais autorizadas a dar prosseguimento à termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento em na alteração de custos de material betuminoso, sem submeter os autos à Procuradoria Geral do Estado - Subprocuradoria Geral de Aquisições e Contratos, desde que se ajustem ao Parecer Normativo aprovado no processo nº 2854/CPPGE/2023.

**Parágrafo único** - Verificando que a situação concreta se amolda ao Parecer Normativo mencionado no *caput*, a área competente deverá lavrar certidão a ser juntada nos autos respectivos, que será assinada pelo(s) servidor(es) do setor de licitações e contratos, como também pelo gestor/ordenador de despesas do órgão.

**Art. 2º** Em havendo peculiaridades que escapem aos contornos fixados pelo Parecer Normativo aprovado no processo nº 2854/CPPGE/2023 ou modificação das normas pertinentes deverá o processo administrativo ser submetido à Procuradoria Geral do Estado para análise individualizada da questão, estabelecendo os questionamentos específicos a serem apreciados.

**Art. 3º** Esta orientação jurídico-normativa entra em vigor na data de sua publicação, após devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, nos termos do que dispõe o art. 2º, inciso XI, da Lei Complementar 111/2002.

Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2023.

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES**

Procurador-Geral do Estado  
Presidente do colégio de Procuradores da  
Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso

**HOMOLOGO****MAURO MENDES FERREIRA**

Governador do Estado de Mato Grosso

# DEFENSORIA PÚBLICA

**DECISÃO DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO 2023 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

**Julgados em 17/03/2023.**

**1º. Processo n.º 739/2023.**

Interessado: Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Eleição para escolha do cargo de Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, biênio 2023-2025.

**DECISÃO: "O CONSELHO SUPERIOR, À UNANIMIDADE, ESCOLHEU O DEFENSOR PÚBLICO, DR. PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI, PARA O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESDEP, BIÊNIO 2023/2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº. 152/2023/CSDEP, REGISTRA-SE, QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ESDEP E POSSE DA DIRETORIA ELEITA NESTA SESSÃO SERÁ REALIZADA PERANTE SESSÃO PRESENCIAL DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR, NA DATA DE 27/03/2023, NO AUDITÓRIO DA SEDE ADMINISTRATIVA. OS AUTOS SEGUEM À DEFENSORIA-GERAL PARA PUBLICAÇÃO DO ATO DE NOMEAÇÃO, CONFORME PREVISÃO ESCULPIDA NO ARTIGO 26-K DA LEI COMPLEMENTAR Nº.146/03 E ARTIGO 4º, §4º DA RESOLUÇÃO Nº. 152/2023/CSDEP, QUE DETERMINA QUE A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL EFETUARA A PUBLICAÇÃO DO ATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ELEITO OU ELEITA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS A ELEIÇÃO, PARA INÍCIO DE MANDATO A PARTIR DE 05.04.2023."**

Cuiabá, 17 de março de 2023.

**Rogério Borges Freitas**  
Presidente do CSDP em substituição  
PORTPORTARIA Nº 327/2023/SDPG

**A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no procedimento nº 20085/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a Defensora Pública do Estado de Mato Grosso que atuará como Coordenadora do Núcleo de Defesa do Consumidor, bem como o seu substituto, a partir do dia 16.03.2023, conforme tabela abaixo:

Função	Membro
Coordenadora	KARINE MICHELE GONÇALVES
Coordenador Substituto	CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, com efeitos a partir de 16 de março de 2023.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2023.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

**AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023/DPMT**

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, através de seu Coordenador de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, o certame de Pregão Eletrônico nº 04/2023/DPMT, Processo Licitatório n. 16153/2021, cujo objeto é a futura e eventual FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO HUMANIZADA, ATRAVÉS DE POSTOS DE ACOLHIMENTO, SECRETARIADO, ATENDIMENTO DE RELACIONAMENTO COM O USUÁRIO E CUIDADOR DE CRIANÇAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA CAPITAL E INTERIOR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, com abertura marcada para o dia 17/03/2023 às 14:00 horas, fica ADIADO para o dia 21/03/2023 às 14:00 h ( Brasília ). Informações Tel.: (66) 99649-4264.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2023

Érick R, Said,  
Coordenador de Aquisições e Contratos

**PORTARIA Nº 329/2023/DPG**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais conferidas pelo art. 11, inciso I, III e IX pela Lei Orgânica da Defensoria Pública (Lei Complementar Estadual nº. 146, de 29 de dezembro de 2003);

**CONSIDERANDO** o procedimento 19857/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXCLUIR** a Defensora Pública Giovanna Marielly da Silva Santos, do Grupo de Atuação Estratégica em Direitos Coletivos - Sistema Carcerário da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no qual foi designada por meio da Portaria nº 01215/2019/DPG, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27622, na data de 31 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2023.

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**  
Defensor Público-Geral em Substituição